



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA



Memo nº 0022/21

Abaetetuba – Pa, de 14 maio de 2021

Da: Coordenação de Atenção Básica
Para: Gabinete da Secretária

Honrados em cumprimenta-la, vimos através deste, apresentar as especificidades e equipamentos necessários para a estruturação da unidades básicas de saúde para a implantação do prontuário eletrônico.

A Portaria MS/GM nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. Os municípios e o Distrito Federal com eSF e/ou eAP não informatizadas e que solicitarem a adesão ao incentivo, após homologadas por meio de portaria específica farão jus ao recebimento, em parcela única, no valor de R\$ 27.157,00 para cada equipe.

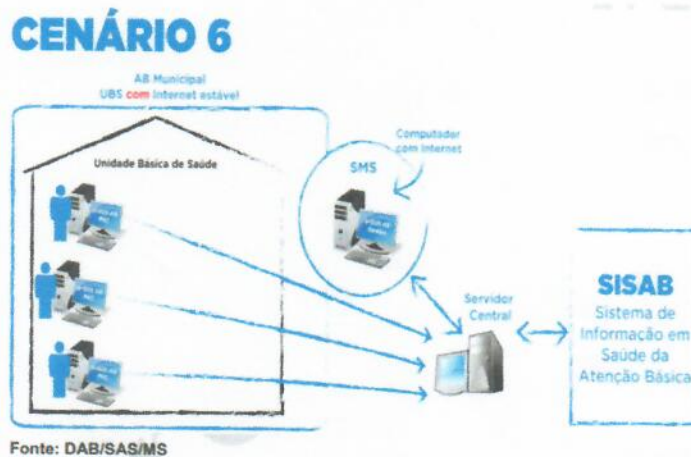
Foram homologadas no município de Abaetetuba 19 equipes de Estratégia Saúde da Família, totalizando 14 unidades de saúde da atenção primária do município, conforme tabela abaixo.

CNES	UNIDADE	INE	CIDADE
		16616	
7924445	Unidade Basica De Saude Ary Lobato	16713	Abaetetuba
7422946	Unidade Basica De Saude Do Itacuruca	1659960	Abaetetuba
9442308	Unidade Basica De Saude Do Jaruma	1657534	Abaetetuba
3843661	Unidade Basica De Saude Osvaldo Ribeiro	16640	Abaetetuba
6489001	Unidade De Saude Da Familia Antonia Sobrinho	16802	Abaetetuba
4005430	Unidade De Saude Da Familia Arumanduba	16667	Abaetetuba
		16772	
5872502	Unidade De Saude Da Familia Da Aviacao	16764	Abaetetuba
		16748	
4005554	Unidade De Saude Da Familia Do Algodual	16721	Abaetetuba
		16799	
6440576	Unidade De Saude Da Familia Do Sao Joao	16780	Abaetetuba
6489036	Unidade De Saude Da Familia Do Sao Sebastiao	16810	Abaetetuba
4005228	Unidade Saude Da Familia Colonia Joao Miranda	16659	Abaetetuba
4005511	Unidade Saude Da Familia Murutinga	16691	Abaetetuba



4005570	Unidade Saude Da Familia Pontilhao	16756	Abaetetuba
		16624	
3153622	Unidade Saude Da Familia Vila De Beja	16632	Abaetetuba

De acordo com a Portaria MS/GM nº 3393, de 11 de dezembro de 2020, o município de Abaetetuba recebeu o incentivo financeiro federal no valor de R\$515.983,00 (quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta e três reais) no dia 22 de dezembro de 2020, para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária, por meio da implementação de prontuário eletrônico.



1 - DO SOFTWARE

A plataforma licitada deverá utilizar Prontuário Eletrônico que atenda ao modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, na qual permita o envio dos dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e que faça interoperabilidade com o barramento do DATASUS. O sistema de Prontuário Eletrônico preferencial é o e-SUS-AB/PEC;

2 - DO HARDWARE

O equipamento entregue deverá seguir as especificações descritas abaixo e serão em número de:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	Computador tipo 1- cliente		
1	Computador tipo 2 – servidor		
120	No-break para computador/impressora		

1	No-break para servidor		
28	Impressora a laser		
20	Roteador		
20	Switch		

1. COMPUTADOR – TIPO 01 (CLIENTE- estação de trabalho)

- **Sistema Operacional:** Windows 10 PRO, 64 bits;
- **Memória RAM:** 4GB - do tipo SDRAM DDR3 1600 MHz ou superior.
- **Processador:** Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; Possuir clock real mínimo de 2,0 GHz (dois vírgula zero Gigahertz) por núcleo, sendo no mínimo dois núcleos físicos; Possuir pontuação mínima do software PassMark de 4000 (quatro mil) pontos.
- **Disco:** 254 GB, HD SSD.

1.1. CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA)

1.1.1. Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, Intel PXE (PrebootExecutionEnvironment), RSS (ReceiveSideScaling), totalmente configurável por software, com conector padrão RJ-45.

1.2. CONTROLADOR DE REDE WIRELESS

- 1.2.1. IEEE 802.11 b/g/n ou mais avançada;
- 1.2.2. Criptografia de dados WPA/WPA2;

1.3. TECLADO

1.3.1. Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT NBR 10346 variante 02 e 10347;

1.3.2. Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

1.4. MOUSE

1.4.1. Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll), devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI;

1.4.2. Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;

1.5. FONTE

1.5.1. A fonte deve ser bivolt automática com PFC Ativo e potência real fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador.

1.6. MONITOR DE VÍDEO

- 1.6.1. Possuir área visível de no mínimo 17 (dezenove) polegadas;
- 1.6.2. Possuir taxa de proporção panorâmica (widescreen) 16:9;
- 1.6.3. Possuir iluminação do tipo LED (Light-emitting diodes) com brilho igual ou superior a 100 cd/m²;
- 1.6.4. Possuir tela antirreflexo;
- 1.6.5. Possuir suporte à resolução de 1440x 900 ou superior;
- 1.6.6. Possuir suporte a 16 (dezesseis) milhões de cores ou superior;
- 1.6.7. Possuir suporte inclinação frente/trás (tilt) por meio do suporte nativo do equipamento;
- 1.6.8. Possuir contraste estático igual ou superior a 1000:1;
- 1.6.9. Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 10 (cinco) milissegundos;
- 1.6.10. Possuir entrada de vídeo analógico ou digital compatível com o computador fornecido, e cabo para conexão entre os mesmos;
- 1.6.11. Possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 1.6.12. O equipamento deverá estar conectado diretamente à tomada elétrica, sem o uso de estabilizador de voltagem e deverá ser entregue em pleno funcionamento junto com o computador.

1.7. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

- 1.7.1. O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 1.7.2. O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos;
- 1.7.3. O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de economia de energia EPEAT® ou Certificação EPA ENERGY STAR®;



1.7.4. O equipamento deverá possuir certificação, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou certificação EPEAT®, que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

2. COMPUTADOR– TIPO 2 (Servidor)

2.1. O servidor deverá ser um equipamento dedicado (não poderá ser uma das estações de trabalho), podendo estar localizado na UBS, em um local remoto, ou ainda em nuvem, desde que garanta a performance satisfatória do Prontuário Eletrônico do Cidadão do e-SUS AB (ou outro software licitado) em todas as estações cliente e a disponibilidade mínima do sistema nos termos deste edital. Deverá ser utilizada máquina definida como servidor pela fabricante do equipamento, não podendo ser utilizada estação de trabalho (desktop/workstation) adaptada para tal finalidade.

- **Ambiente:** 2 servidores (aplicação e banco de dados);
- **Sistema Operacional:** Windows Server 64 bits;
- **Memória RAM:** 32GB - Barramento DDR4 - Mínimo 2133MHz;
- **Processador:** Octa Core 2.20 GHz ou Core i8
- **Disco:** 1TB, HD SSD - Velocidade de escrita mínima 700 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 1000 MB/sec;

3. NOBREAK PARA COMPUTADOR TIPO 1

- Potência nominal mínima: 700 VA
- Autonomia: 2 horas de autonomia

4. NOBREAK PARA COMPUTADOR TIPO 2 (SERVIDOR)

- Potência nominal mínima: 1,2 KVA
- Autonomia: 5 horas de autonomia

5. IMPRESSORA A LASER.

- Impressora monocromática;
- Tecnologia de impressão: Laser/LED;
- Características da Impressora:

Shirley



- Resolução mínima em cor: 4800x1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
- Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 15 ppm (quinte páginas por minuto) em preto;
- Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
- Função de impressão em frente e verso automático;
- Permitir o compartilhamento da impressora em rede (no mínimo por porta Ethernet) e conexão direta por USB. Todos os cabos necessários ao adequado funcionamento do equipamento pela interface escolhida pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos.
- Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 100 (cem) folhas.
- Com ciclo de trabalho mínimo de 2500 páginas por mês. Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
- Tensão de Entrada: 110v e 220v à 50/60 Hz, de acordo com a tensão do ambiente onde será instalado (podendo ser utilizado transformador de potência real compatível com a potência máxima da impressora).

6. ROTEADOR

- Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões:
- IEEE 802.11 b/g/n.
- Banda de frequência de 2,4 GHz ou 5 GHz;
- Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI.
- Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP.
- Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP.
- Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).
- Suportar DMZ.
- Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP.
- Deverá possuir engenharia de tráfego QOS.

7. NOBREAK PARA COMPUTADOR TIPO 2 (SERVIDOR)



- Potência nominal mínima: 1,2 KVA
- Autonomia: 5 horas de autonomia

8. SWITCH

- Possuir Listas de Controle de Acesso (ACL)
- Suportar MDI/ MDIX
- Possuir as últimas inovadoras tecnologias de eficiência energética que podem expandir a capacidade de rede com muito menos energia.
- Possuir ajuste automático de consumo de energia de acordo com o estado da conexão.
- Possuir capacidade de 96 Gbps de comutação para uma transferência máxima de dados.
- Possuir tabela de MAC Address de 8K.
- Possuir controle de fluxo 802.3x em modo full-duplex e controle de fluxo de backpressure para o modo half-duplex.
- Possuir instalação plugand play.
- Auto-negociação em cada porta detectando a velocidade do link de um dispositivo de rede (10/100/1000 Mbps).
- Switch ser Gerenciável

Maria Silvânia M. de Lucena Carvalho

Coordenadora da Atenção Básica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2020 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 713

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 3º e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde;

Considerando a importância de apoiar a implementação da informatização nos municípios e Distrito Federal com Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP); e

Considerando os resultados observados durante o projeto piloto de informatização das eSF e eAP no Estado de Alagoas, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de capital, do Bloco de Estruturação de que dispõe o art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de:

I - apoiar a implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19; e

II - apoiar a implementação do Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa Informatiza APS, com objetivo de fomentar o envio de dados em saúde da APS do Distrito Federal e Municípios por meio de Prontuário Eletrônico, incluindo os dados de atendimento e acompanhamento do cidadão referente à Covid-19, para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 3º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Poderão aderir ao incentivo financeiro para implementação do Prontuário Eletrônico, por meio da plataforma e-Gestor AB, o Distrito Federal e os Municípios que possuam eSF ou eAP não informatizada, custeada pelo Ministério da Saúde e devidamente cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Parágrafo único. Serão consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não houverem enviado informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 5º O Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar adesão ao incentivo para apoio à implementação de Prontuário Eletrônico, no prazo estabelecido em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 6º Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP não informatizada e com adesão homologada farão jus ao recebimento do incentivo financeiro para o apoio à implementação do Prontuário Eletrônico, em parcela única, no valor de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais), para cada equipe.

Parágrafo único. Os municípios e o Distrito Federal com eSF ou eAP que forem homologadas para receberem o incentivo e que possuem equipes de Saúde Bucal (eSB) em seus estabelecimentos, no momento da solicitação de adesão, deverão utilizar parte desse recurso para informatizar também as eSB.

Art. 7º Para fins de monitoramento será observado o envio regular dos dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB, por meio de sistema de Prontuário Eletrônico.

Parágrafo único. Os critérios e parâmetros mínimos para o envio de dados previsto no caput serão estabelecidos em ato específico do Secretário de Atenção Primária.

Art. 8º O uso indevido dos recursos ou a inobservância do prazo para o envio de dados previsto no art. 7º acarretará o cancelamento automático da adesão e a necessidade de devolução do recurso financeiro recebido pelo município ou Distrito Federal, correspondente ao incentivo relativo a cada equipe que não enviar regularmente os dados para a base nacional de dados do SISAB.

Art. 9º Os municípios e o Distrito Federal com equipe não informatizada aderentes aos incentivos de que trata esta Portaria que se informatizarem e passarem a enviar regularmente os dados relativos às eSF e eAP para a base nacional de dados do SISAB poderão aderir, caso cumpram os requisitos legais, ao Componente de Custeio do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, de que trata a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10. O envio dos dados para a base nacional de dados do SISAB será monitorado e avaliado conforme critérios e parâmetros de que trata o parágrafo único do art. 7º.

Art. 11. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal participantes, em parcela única na modalidade fundo a fundo, após a publicação da portaria de homologação da adesão.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal aderentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 12. A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo.

Art. 13. Os recursos orçamentários de que trata este artigo recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus, Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, o impacto orçamentário estimado para o exercício de 2020 será na ordem de R\$ 432.095.027,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões, noventa e cinco mil e vinte e sete reais).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



OFÍCIO GAB/SESMAB Nº 116/2021

Abaetetuba, 17 de Maio de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA

Sr^a Maria Francinete Carvalho Lobato

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dr^a Raimunda Rosa Carvalho

Prezada Secretária,

Honrada em cumprimentá-la, encaminho Memorando 022/20021 oriundo da Coordenação de Atenção Básica e solicito Processo Licitatório para a aquisição de equipamento e material permanente necessário para implementação de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Abaetetuba, segundo Portaria MS/GM nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


M^a Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba
Port. nº 018/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - FMS

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.


M^{te} Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

Abaetetuba-Pa, 17 de maio 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal da Saúde de Abaetetuba
Portaria 018/2021

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Equipamento e Material permanente, necessário para implementação de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Abaetetuba, segundo Portaria MS/GM nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Os equipamentos visam atender a Rede de Atenção Básica do município de Abaetetuba, para estruturar as Unidades Básicas de Saúde para a implantação do Prontuário Eletrônico.

A Portaria MS/GM nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para implantação de prontuário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. Os municípios e o Distrito Federal com eSF e/ou eAP não informatizadas e que solicitarem a adesão ao incentivo, após homologadas por meio de portaria específica farão jus ao recebimento, em parcela única, no valor de R\$ 27.157,00 para cada equipe.

Foram homologadas no município de Abaetetuba 19 equipes de Estratégia Saúde da Família, totalizando 14 unidades de saúde da atenção primária do município de Abaetetuba.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Requisitante.

4.2 Prazo de entrega: Máximo de até 30 dias (Contados) a emissão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os Materiais deverão ser adequados e condizentes com a boa qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



5. DOS PRODUTOS

ITEN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Computador – Tipo 01 (cliente – estação de trabalho): Sistema Operacional: Windows 10 PRO, 64 bits; Memória RAM: 4gb – do tipo SDRAM DDR3 1600 Mhz ou superior; Processador: Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; possuir clock real mínimo de 2,0 GHZ por núcleo, sendo no mínimo 2 núcleos físicos; possuir pontuação mínima do software PassMark de 4000 pontos. Disco: 254 GB, HD, SSD. Controlador ethernet (rede cabeada); controlador de rede wireless; teclado com conexão USB; mouse ótico com conexão USB; monitor de vídeo de no mínimo 17 (dezesete) polegadas; (widescreen) 16:9; tela antirreflexo.	Unid.	120
2	Computador- Tipo 2 (servidor): Sistema operacional: windows server 64 bits; Memória ram: 32gb – barramento ddr4 – mínimo 2133mhz; processador: octa core 2.20 ghz oi core i8; disco: itb, HDSSD – velocidade de escrita mínima 700 mb/seg – velocidade de leitura mínima 1000 mb/sec.	Unid.	1
3	No break para computador/ impressoraTipo1: potência nominal mínima: 700 va; autonomia: 2 horas de autonomia.	Unid.	120
4	No break para computador Tipo 2 (servidor): potência nominal mínima: 1,2 kv; autonomia: 5 horas de autonomia.	Unid.	1
5	Impressora a laser: impressora monocromática; tecnologia de impressão a laser/led; resolução mínima em cor 4800x1200 dpi; tamanho dos papéis suportados: a5,a4, carta e ofício; função de impressão em frente verso automático; bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo 100 (cem) folhas; tensão de entrada dos .s 110v e 220v a50 60hz, de acordo com a tenção do ambiente onde será instalado (podendo ser utilizado o transformador de potência real compatível com a potência máxima da impressora; permite o compartilhamento da impressora em rede (no mínimo por porta ethernet) e conexão direta por usb. Todos os cabos necessários ao adequado funcionamento do equipamento pela interface escolhida pela contratante deverão ser fornecidas.	Unid.	28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



6	Roteador: deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) mbps e suportar os seguintes padrões; ieee 802.11 b/g/n; banda de frequência de 2,4 ghz ou 5 ghz; mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdxi; mínimo 01 (uma) porta wan que suporte endereço estático, dhcp client, pppoe, pptp e 12tp. Deverá suportar aos padrões de criptografia wpa e wep. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (spi e nat).	Unid.	20
7	Switch: Switch 16 portas 10/100 S16 Tenda	Unid.	20

6.DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



- 9.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 9.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 9.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 9.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento dos equipamentos, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 9.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 9.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 9.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



9.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto.

9.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Atenciosamente,

Abaetetuba-Pa, 17 de Maio de 2021.


M^{te} Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba
Portaria 018/2021